



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

# Recomendações aos municípios para reestruturação dos serviços de APS durante o novo decreto de isolamento social rígido



Nesse momento, onde há pressão intensa sobre o sistema hospitalar e, assumindo também que já foram distribuídas doses para vacinar 93% da meta dos trabalhadores da saúde do Estado do Ceará, é preciso que os serviços de APS assumam postura proativa na prevenção da disseminação do vírus e no acolhimento de casos mais leves.

O **exame médico clínico e o estado geral do usuário são soberanos**, indicando-se exames complementares conforme necessidade.

Os **profissionais de saúde que não estiverem atendendo diretamente os usuários** devem-se organizar para apoiar as equipes e unidade de saúde.

Ficando responsáveis por:

- Organização do fluxo de acolhimento dos usuários, orientação dos usuários em salas de espera;
- Pré-triagem;
- Telessuporte;
- Realização de exames de COVID-19 (biologia molecular e antígeno), mediante treinamento prévio, e
- Monitoramento para os usuários via telefone ou WhatsApp.

**Todos os pacientes devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta para complicações como: elevação ou reaparecimento de febre ou sinais respiratórios, tosse persistente, taquicardia, dor pleurítica, fadiga e dispneia.**

## As equipes da ESF devem nesse período devem:



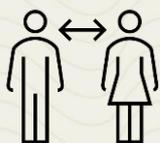
- **Atender apenas os casos provenientes de demanda espontânea, sem restrição ao número de pacientes atendidos, garantindo o acesso total à população, e as agendas programadas (na unidade e em domicílio) cuja suspensão de atenção resulte em agravamento do quadro e internações hospitalares** (doenças crônicas descompensadas, pré-natal, imunização, triagem neonatal, mulheres e crianças em situação de violência.);



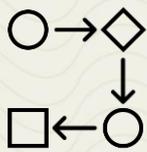
- Contribuir para a interrupção da transmissão sustentada, por meio **orientação de isolamento imediato por 10 dias de casos sintomáticos e suspeitos (casos leves a moderados, não gravemente imunossuprimidos)**, desde que, ao 10º dia, tenham passado 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.



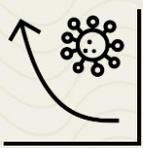
- Para **indivíduos assintomáticos** confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável), deve-se **manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias** da data de coleta da amostra;



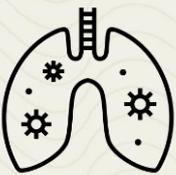
- Orientar o paciente a **não se deslocar para o trabalho ou outra atividade pública, fornecendo atestado médico com duração de 10 dias a partir da data de início dos sintomas/data de coleta**. A liberação deve ocorrer para todos os habitantes do mesmo domicílio, mesmo que assintomáticos, sendo necessária a emissão de um documento por indivíduo. Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática deve ser emitido outro atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios ou tenham resultado laboratorial positivo posteriormente.



- **Organizar o fluxo assistencial, a fim de evitar o contato dos sintomáticos para síndrome gripal com os demais usuários, desde a entrada na unidade de saúde até o término do atendimento.** Com abordagem inicial já na porta da entrada, e critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos, questionando sobre a ocorrência de sinais e sintomas da doença (tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre).



- **Identificar rapidamente novas áreas com alto risco de infecção através da testagem** e implantar medidas preventivas para contenção de transmissão



- Ofertar diagnóstico em tempo oportuno com **testagem de RT-PCR ou antígeno nas UAPS**, com ampliação do horário de atendimento, funcionamento noturno e fim de semana;



- Usuários com **sintomas de síndrome gripal LEVE** devem ser orientados a permanecer em casa e serem acompanhados por telefone ou meios digitais.



- **Caso compareçam à UAPS, devem ser acolhidos e avaliados** e, se estiverem sem sinais de agravamento, orientados a retornarem às suas casas.



- **Monitoramento dos pacientes a cada 48 horas por meio remoto** (telefônico e/ou digital) de preferência, podendo o ACS e ACE realizarem visitas domiciliares para verificação de sinais de alarme;

## VISITAS DOMICILIARES

Se o caso exigir visitas domiciliares, elas devem ser realizadas, preferencialmente, **sem a entrada no domicílio**.

Os Agentes Comunitários de Saúde devem **realizar visitas domiciliares aos usuários mais vulneráveis** (idosos, portadores de doenças crônicas descompensadas, gestantes, recém-nascidos, pacientes imunodeprimidos) **orientando essas populações e viabilizando sua avaliação clínica pela equipe de saúde, caso houver necessidade**.

## SERVIÇOS SAÚDE BUCAL

O serviço de saúde bucal deve atender **apenas os casos de urgências**, com atenção às agendas as quais uma suspensão resulte em agravamento do quadro e internações hospitalares.

Os **Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs)** devem **auxiliar no acesso às urgências odontológicas**.

Quando possível realizar **orientação em saúde bucal presencial às gestantes durante as consultas de pré-natal na unidade**.

**Consultas odontológicas eletivas devem ser reagendadas para 14 dias**, podendo ser expandido o prazo a depender da situação epidemiológica do município.

Utilizar de preferência da estratégia de **teleatendimento para prestar as orientações** em saúde bucal para a população em geral, e em particular gestantes, diabéticos e hipertensos.

## ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO

- Atividades de **vacinação rotineiras devem ser mantidas**, organizando a demanda por imunização de forma que haja programação de comparecimento do público, evitando aglomerações.
- As unidades devem, sempre que possível, **manter horário estendido de funcionamento, garantindo a oferta de vacinação** ao longo do dia sem interrupção, assim como nos finais de semana.
- Disponibilizar a **vacinação domiciliar para os grupos de risco**.

## COLETA DE EXAMES

- Auxiliares de laboratório devem ser treinados para coleta de SWAB
- Realizadas coleta de exames laboratoriais apenas de grupos prioritários como gestantes, doentes crônicos com risco e atendimentos de urgência
- Garantir a **prioridade no acesso para realização diária da coleta de amostra da triagem neonatal (Teste do Pezinho)**, evitando que as crianças permaneçam na unidade de saúde além do tempo necessário para a realização dos procedimentos e, quando possível, realizar a coleta no domicílio.

## RECEITUÁRIOS

- Saúde Mental - Dispensação de Medicamentos para 60 dias em Receituário Especial
- Planejamento Reprodutivo e DCNT  
Prescrições anteriores com extensão de validade.

**O manejo de casos com critérios de gravidade nas UBS, além do isolamento e acionamento imediato do SAMU, inclui o suporte clínico necessário à estabilização até a chegada do transporte.**

**Devem ser consideradas as seguintes intervenções:**

- Obtenção de **acesso venoso periférico** de calibre adequado (mínimo 20G em adultos e 22G em crianças);
- **Hidratação venosa** com soro fisiológico ou solução de Ringer lactato (cautela em pacientes com disfunção miocárdica ou renal);
- **Oxigenoterapia com O2** sob máscara de macro nebulização ou cateter nasal se dispneia ou saturação periférica de O2 < 95%, se oxímetro disponível;
- Tratamento **sintomático para febre e dor** com medicação parenteral (dipirona 1 g IV diluído em 20ml de AD ou SF). Evitar anti-inflamatórios não esteroides (diclofenaco, cetoprofeno);
- **Ventilação com bolsa e máscara / intubação orotraqueal** e assistência ventilatória manual com bolsa + reservatório e O2 suplementar em caso de Insuficiência Respiratória Aguda franca e existência de profissional habilitado.

**No caso de grande pressão do sistema hospitalar, pode-se aventar a possibilidade de:**

- Abertura 24h das UAPS;
- Usar os pontos de O2 das UAPS;
- Ampliar a atuação da APS, conforme protocolo vigente (garantir equipe e insumos para atendimento)
- Pagamento extra para servidores municipais
- Garantia de segurança nas UAPS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*